

## NEOLIBERALISMO E CONTROLE SÓCIO PENAL NO ESTADO DO PARANÁ.

CAMARGO, Cristiane Paes<sup>1</sup>.  
CARLOS, Viviani Yoshinaga.<sup>2</sup>  
ROCHA, Andréa Pires.<sup>3</sup>

### RESUMO

A partir do trabalho de conclusão de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em serviço social e políticas sociais na Universidade Estadual de Londrina – UEL, envio esse artigo com os resultados da pesquisa a fim de contribuir com as discussões em torno das políticas públicas. Nesse trabalho discuto as refrações neoliberais de estado penal sob a definição do orçamento das medidas socioeducativas em meio aberto no estado do Paraná. Em síntese, há nessa discussão uma crítica a focalização das políticas sociais e as interferências ideológicas presentes nos seus direcionamentos. O foco foi o orçamento que nos serviu como base material para a análise numa perspectiva quanti-qualitativa.

**Palavras chaves:** Neoliberalismo; Orçamento; Controle Sócio Penal.

### ABSTRACT

Based on the work to conclude a stricto sensu graduate degree at the master's level in social work and social policies at the State University of Londrina - UEL, I am sending this article with the results of the research in order to contribute to the discussions around public policies. In this work I discuss the neoliberal refractions of the penal state under the definition of the budget of socio-educational measures in an open environment in the state of Paraná. In summary, this discussion contains a critique of the focus of social policies and the ideological interference present in their directions. The focus was the budget that served as a material basis for the analysis in a quantitative and qualitative perspective.

**Key- words:** Neoliberalism. Budget. Socio-criminal Control.

<sup>1</sup> Mestra em serviço social e políticas sociais, cris\_apuca@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, doutora em serviço social e políticas sociais, littlevi@hotmail.com

<sup>3</sup> Universidade Estadual de Londrina-UEL, doutora, drea\_rocha@yahoo.com.br

## 1. INTRODUÇÃO

A lógica neoliberal que adentra o orçamento das medidas socioeducativas vai ao encontro das reflexões de Wacquant (2007) sobre o “Estado Penal” e as de Garland (2014) sobre as medidas de encarceramento e guerra às drogas custarem muito caro aos cofres públicos sem a comprovação de seus resultados.

A falta de políticas públicas que respondam às necessidades das famílias e do adolescente, a baixa escolaridade e todas as razões que levam a ela sendo a pobreza a principal, a falta de oportunidades e de profissionalização, a falta de recursos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e a destinação maciça de investimento às instituições de internação demonstram a estratégia do Estado no controle e no tratamento à pobreza, através do encarceramento.

Nesse sentido, o encarceramento nessa fase de Estado penal atua como fator de equilíbrio para o mercado e o controle da valorização ou (des) valorização da mão de obra, utilizando para isso a Assistência Social no acirramento do controle aos adolescentes afetados pelas mudanças no mundo de trabalho, tanto pela pobreza remanescente de suas famílias afetadas negativamente por essa política neoliberal, quanto pelas dificuldades que o adolescente encontra para inserção no mercado de trabalho.

Nosso problema de pesquisa foi entendido de acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 187) como um estudo descritivo de caráter informativo com as seguintes características: “estudos de verificação de hipótese”. A metodologia utilizada parte do materialismo histórico dialético, pois “trata-se aqui de analisar a mudança contínua, lenta ou a descontínua, através de ‘saltos’” que segundo as autoras possibilita analisar mudanças qualitativas. Nosso desenvolvimento teórico partiu dos estudos e levantamentos Bibliográficos formando um conjunto de pesquisa sobre o assunto organizado em fase (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 183).

O material empírico foi obtido através de pesquisa documental, tivemos acesso aos relatórios demonstrativos de repasse de recursos orçamentários entre os anos de 2015 a 2018, direcionados pela União para execução das medidas socioeducativas em meio aberto no estado do Paraná. Da mesma forma, como complementaridade nas informações coletadas levantamos também os valores direcionados pela União para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) que são utilizados no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que fazem interfase as medidas socioeducativas, tanto nas ações dos serviços quanto na utilização de espaço físico e equipe. Sobre os *Relatórios de pagamentos executados pela União aos municípios do estado*, em relação às medidas socioeducativas em meio aberto MSE e CREAS PAEFI, foram disponibilizados pelo Ministério da Cidadania em *link* de acesso restrito, em resposta à solicitação realizada no segundo semestre de 2019 ao Portal da Transparência do referido Ministério.

Foram levantados também os dados referentes aos investimentos estaduais na área das medidas socioeducativas em meio aberto do Programa Liberdade Cidadã através da página do Estado do Paraná da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (SEJU). Fizemos também um pedido através do Portal pela Lei da Transparência sobre os investimentos estaduais na área das medidas socioeducativas de privação de liberdade que foi respondido através do portal.

A coleta dos dados segundo Marconi e Lakatos (2003) foi realizada a partir da seleção, codificação e tabulação. A seleção foi realizada pelos serviços a serem pesquisado no sistema, depois foi realizada a codificação desses serviços entre MSE e CREAS PAEFI e feita à tabulação dos dados coletados em planilhas. Através do *link* disponibilizado, verificamos os 399 municípios do Estado do Paraná para identificarmos os quais recebiam recursos Federais para MSE e para o CREAS durante os anos de 2015 a 2018, o que resultou em mais de mil páginas de relatórios arquivados. Todos os dados coletados foram codificados, tabulados e sistematizados

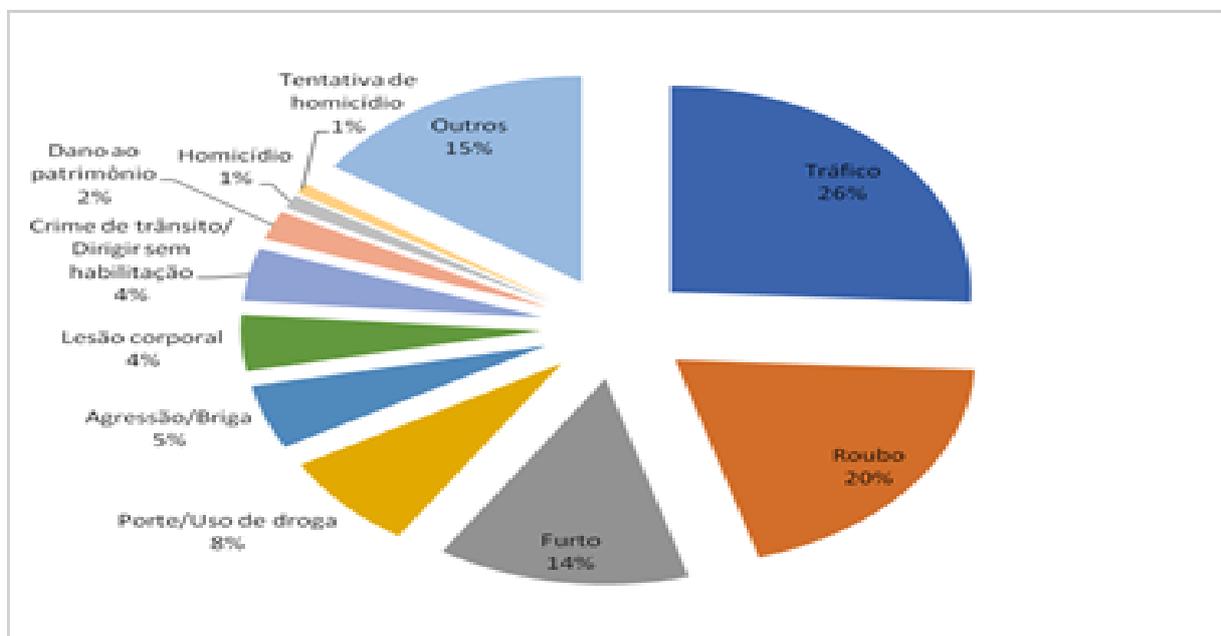


em planilhas e gráficos. Após a sistematização passaram por análise, interpretação e explicação a partir do referencial teórico que fundamentamos este estudo.

## 2. PANORAMA DA SOCIOEDUCAÇÃO NO PARANÁ

Segundo os dados do Relatório Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto<sup>4</sup>, em 2017 havia um total de 117.224 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Brasil. Sobre os atos infracionais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, o Relatório apresenta o seguinte levantamento:

**Gráfico 01.** Atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto referentes ao ano de 2017



Fonte: BRASIL, 2018. Dados sistematizado pela autora

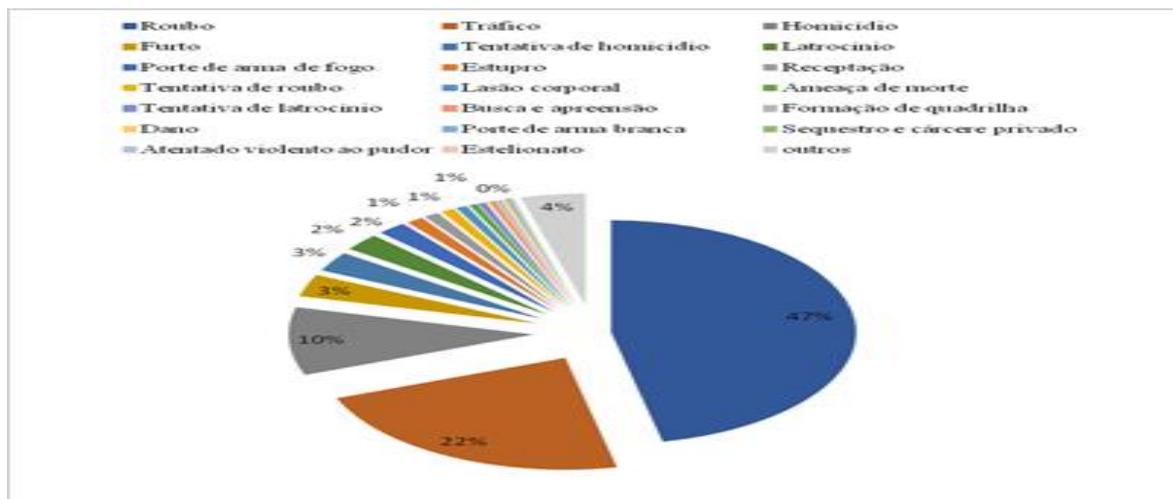
<sup>4</sup> Relatório da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em meio aberto apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) por meio da SNAS - Departamento de Proteção Social Especial e Departamento de Gestão do SUAS com a participação de instituições como o FONSEAS, CONGEMAS, CNMP, CNJ, CONDEGE, UNICEEF. MDH, obtendo 97% de participação entre os veículos que executavam as medidas socioeducativas em meio aberto no país.



Pode-se observar que os crimes de homicídio e tentativa de homicídio somam 2% do total. Somados, roubo e furto concentraram 34% dos atos infracionais em 2017, o que indica uma maioria de atos caracterizados como crimes contra a propriedade privada. Todavia, em valores absolutos o tráfico aparece como o ato infracional mais cometido pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. É importante ressaltar que o aliciamento de jovens para o tráfico de drogas é uma das piores formas de trabalho infantil, o que evidencia a criminalização dos jovens pobres diante de suas estratégias de sobrevivência como aponta Rocha (2019).

Como forma ilustrativa, utilizamos os dados referentes às medidas socioeducativas em meio fechado, apresentados no Levantamento Anual do SINASE (2018). Os dados consolidados referem-se ao ano de 2016, e em relação aos atos infracionais praticados pelos adolescentes em privação de liberdade, demonstram índices semelhantes aos identificados no meio aberto, como se observa no gráfico abaixo,

**Gráfico 02:** Atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medidas de privação de liberdade referentes ao ano de 2016.



Fonte: BRASIL, 2018. Dados sistematizado pela autora

Observa-se nesse gráfico um alto índice de roubo, que representa 47% dos casos em medidas de privação de liberdade, seguido do tráfico, com 22%. Tal fato indica a prevalência de atos que caracterizam crime contra a propriedade e que podem ser entendidos em uma perspectiva de estratégia de sobrevivência da juventude pobre. A pesquisadora Rocha (2019) ao tecer reflexões sobre o juvenicídio brasileiro, aponta como elementos determinantes a questão do racismo e da guerra as drogas, o que podemos observar nos dados aqui apresentados.

Se comparados aos atos infracionais praticados pelos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, encontramos similaridades, o que nos leva a considerar que há diferentes interpretações do Sistema de Justiça acerca do que vem a ser um ato infracional considerado grave e que exigiria a aplicação de medidas socioeducativas privativas de liberdade. A proposta de municipalização do atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto sustenta a importância de priorizá-las em detrimento das medidas em meio fechado. Contudo, nos últimos anos há um aumento progressivo no número de adolescentes privados de liberdade, que eram de 16.868 em 2008 para 26.450 em 2016.

Mesmo com os avanços alcançados a partir da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e Adolescente, SINASE, SUAS, ainda se persiste a privação de liberdade aos adolescentes. Avaliamos que a privação de liberdade é o extremo da lógica que penaliza os adolescentes pela própria falta de direitos a que foram submetidos. No entanto, é essencial observarmos o fato de que em 2017 havia também 117.224 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como uma prova de que essas medidas também se mostram como esferas de controle voltadas, via de regra, a adolescentes pobres e negros.

Conforme os dados do Relatório Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2018), em 2017, 67 dos 399 municípios, ou seja, apenas 17% dos municípios paraenses possuíam equipes de dedicação exclusiva para a oferta do serviço das medidas socioeducativas em meio aberto, por

outro lado 174 municípios, que corresponde a 44% atendiam no órgão gestor da Assistência Social, especialmente na região oeste do Estado onde há grande concentração de municípios de Pequeno Porte I. O documento também aponta que em 2017, 222 municípios paranaenses tinham os serviços da socioeducação inscritos nos respectivos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), mas apenas 95 deles tinham comissões Inter setoriais do SINASE, espaços importantes para a discussão sobre as medidas socioeducativas. Por outro lado, 364 municípios informaram possuir Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, número significativo, ainda mais se considerarmos o fato de que poucos informaram ter comissões Inter setoriais.

De acordo com o Relatório Nacional no total, havia 10.661 adolescentes em acompanhamento de LA e/ou PSC no Paraná em 2017, 15% deles se encontravam em Curitiba, seguidos de Londrina com 5% e Ponta Grossa e Maringá com 3%” em maiores proporções (BRASIL, 2018, p. 140). Sendo assim, os demais 74% restantes estavam em sua maioria nos municípios de pequeno e médio porte, sendo eles também em proporção os que realizavam a maioria dos atendimentos no órgão gestor da assistência social sem equipe específica.

De acordo com Fabris (2011), um estudo realizado no município de Cascavel, no ano de 2006, com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS, apontou que 35% dos adolescentes e suas famílias viviam com menos de um salário mínimo e 30% viviam com até dois salários mínimos. Os adolescentes entre 14 e 18 anos tinham profissão como jardineiros, domésticas, pintor e adolescente aprendiz. Não muito diferente da profissão dos genitores, que na ocasião da pesquisa não tinham curso superior, apenas 1 dos genitores tinha curso técnico. Os dados apontados por Fabris (2011), ainda que referentes ao ano de 2006, ilustram a realidade da sociedade brasileira em relação ao nível de instrução.

O grau de instrução pode refletir na renda familiar, o baixo índice de formação em nível superior no país e até mesmo nos níveis médios e básicos

corroborar para a manutenção da desigualdade e da pobreza. É importante enfatizar, como evidencia Garland (2014), que a diminuição da criminalidade está intimamente ligada à diminuição da pobreza e desigualdades sociais.

## 2.1 O Orçamento das medidas socioeducativas, refrações neoliberais de Estado penal.

Sobre os investimentos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, a Lei do SINASE (BRASIL, 2012) define, em seu capítulo VII, a base orçamentária da socioeducação, estipulando no artigo 30 que “O Sinase será cofinanciado com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, além de outras fontes” (BRASIL, 2012). E ainda no artigo 31 que,

Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação. (BRASIL, 2012)

Entende-se, portanto, que todos os recursos que custeiam as medidas socioeducativas em meio aberto e fechado são oriundos do orçamento da Seguridade Social, podendo receber recursos de outras áreas para execução de projetos. No ano de 2014 o Conselho Nacional da Assistência Social através da Resolução nº 18 de 05 de junho de 2014<sup>5</sup>, a fim de subsidiar a expansão do serviço da socioeducação através da municipalização pela Assistência Social, definiu o valor e as formas de cofinanciamento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme se observa:

Art. 5º O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade

<sup>5</sup> Essa Resolução definiu também a execução das medidas socioeducativas pelos serviços do CREAS e CRAS abordado na capítulo anterior.

Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade se dará por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC cujo valor será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo com até 20 (vinte) adolescentes.(BRASIL, 2014)

Constata-se, que para cada grupo de 20 adolescentes, será destinado o valor de R\$2.200,00. A formação inicial de um grupo depende do número mínimo de 10 adolescentes, como explica o parágrafo primeiro do artigo 5º:

§ 1º A partir da formação do primeiro grupo de 20 (vinte) adolescentes atendidos, o cofinanciamento será acrescido, em valores iguais as formas deste artigo, para cada grupo subsequente de 20 (vinte) adolescentes, considerando o quantitativo mínimo de (10) dez adolescentes para a formação de novo grupo (BRASIL, 2012).

O primeiro grupo de atendimento, ou um novo grupo, inicia com o número mínimo de 10 adolescentes. Com esse grupo formado, o município passa a receber o valor de R\$ 2.200,00 mensais, que soma o valor de R\$ 110,00 por adolescente podendo ser reduzir até o valor de R\$ 74,00 por adolescente em um grupo de vinte e nove participantes. Pois, para receber outro lote de R\$2.200,00, é preciso atender mais vinte adolescentes, além dos dez iniciais, ou seja, trinta adolescentes. Com trinta adolescentes, o município passa a receber R\$4.400,00, o que chega a R\$ 146,00 por adolescente. Com mais vinte adolescentes atendidos, totalizando 50, o município recebe R\$6.600,00, no valor per capita de R\$ 132,00.

Em 2018, essa lógica foi reafirmada pela Comissão Intergestores Tripartite, através da Resolução nº 3, de 21 de março de 2018: “O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC terá como valor de referência o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo com até 20 (vinte) adolescentes” (BRASIL, 2018, Art. 6º). Porém, para os municípios de Pequeno Porte I o primeiro grupo poderá começar com cinco (5) adolescentes, mas para receber pelo segundo grupo precisará de 30 adolescentes. Essa regra vale também para os municípios de Pequeno Porte II desde que tenham CREAS. Por outro lado, a Resolução também estendeu o número

de grupos elegíveis para o cofinanciamento definindo que: “Os municípios e o Distrito Federal serão elegíveis até o limite de 300 (trezentos) grupos” (BRASIL, 2018, Art. 6º, Parágrafo 2º).

Entre os anos de 2015 a 2018, 108 municípios do Estado do Paraná, que correspondem a 27% do total receberam recursos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Governo Federal. Durante os quatro anos, os investimentos totalizaram R\$ 15.549.700,00. Dos 108 municípios, 29% são de Pequeno Porte I, 40,7% de Pequeno Porte II, 12,03% de Médio porte, 14,8% de Grande Porte e uma Metrópole.

Compreendem os municípios de Pequeno Porte I aqueles com até 20.000 habitantes, os de Pequeno Porte II de 20.001 a 50.000 habitantes, os de médio porte correspondem de 50.001 a 100.000, de grande porte de 100.001 a 900.000, e os com mais de 900.000 são as metrópoles. Os municípios de Pequeno Porte I e II que correspondem a 69,7% dos municípios que receberam recursos durante os anos pesquisados.

Curitiba, enquanto capital, foi o município que mais recebeu recursos, sendo R\$712.800,00 nos dois primeiros anos (2015/2016) e R\$950.400,00 nos dois últimos anos (2017/2018), totalizando nos quatro anos R\$3.326.400,00. Londrina classificado como grande porte entre os 14,8%, aparece como o segundo município que recebeu mais recursos: R\$105.600,00 em 2015, R\$264.000,00 em 2016, R\$316.800,00 em 2017 e R\$105.600,00 em 2018, totalizando R\$792.000,00. Os municípios classificados como Médio Porte que representam 12,03% do total, receberam 2.002.600,00 entre 2015 a 2018. Os municípios de Pequeno Porte II receberam 3.318.000,00 e os municípios de Pequeno Porte I 1.496.199,00

Esses dois últimos receberam juntos um total de R\$4.814.199,00 durante todo período pesquisado, o equivalente a 31% do total direcionado para o Estado. Esses municípios foram os que menos receberam recursos durante esses quatro anos e ao mesmo tempo são os municípios com maior concentração de medidas socioeducativas em meio aberto executadas no órgão gestor sem equipe

exclusiva. Alguns destes municípios podem ter sido contemplados com as mudanças na Resolução de 2018, embora não muito significativa para eles.

Além desses recursos específicos para medidas socioeducativas, há também os investimentos do Governo Federal no programa CREAS PAEFI. Trata-se de recursos destinados à execução dos demais serviços ofertados no CREAS, e que também perpassam às medidas socioeducativas, pois, essas podem ter utilizado desses recursos na execução das medidas dividindo seu espaço físico e equipe. Por esse motivo também levantamos os dados destes investimentos durante os quatro anos que compõem nossa pesquisa.

Durante esses anos, uma média de 114 municípios do Paraná receberam cofinanciamento CREAS PAEFI, que corresponde a 28,5% do total do Estado. Nos quatro anos analisados, o total de investimentos federais, especificamente para o atendimento das medidas socioeducativas foi de R\$15.549.700,00. Já os recursos do CREAS PAEFI totalizaram R\$41.401.849,00. Somados os dois recursos provenientes do Governo Federal, o estado do Paraná recebeu entre os anos de 2015 a 2018, o total de R\$56.951.549,00 para ações a serem realizadas no CREAS e atendimento socioeducativo em meio aberto.

O valor total de R\$56.951.549,00 referente a quatro anos de recursos do Governo Federal é bem inferior aos recursos que o Governo Estadual destina às medidas socioeducativas de privação de liberdade, principalmente se considerarmos que os dois recursos partem da mesma fonte do Tesouro Nacional da Seguridade Social. Conforme a tabela 1:

**Tabela 1:** Total de investimentos no Estado do Paraná em medidas socioeducativas.

Medida Socioeducativa em Meio Aberto			Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade
	Recursos Federais	Recursos Estadual Programa Liberdade Cidadão*	Total de Investimentos para Custeio das MSE de Privação de Liberdade***
2015	2.715.800,00	235.986,00	R\$ 120.592.770,71
2016	4.395.062,00	332.862,00	R\$ 138.783.448,22
2017	5.836.200,00	10.271.029,57	R\$ 136.186.353,38
2018	2.935.500,00	**	R\$ 145.567.086,43

<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.549.700,00</b>	<b>10.839.877,57</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>26.389.577,57</b>		<b>R\$ 281.753.439,81</b>

Fonte: Aplicações MDS, SEJUF. Dados sistematizados pela autora<sup>6</sup>

Os recursos estão apresentados da seguinte forma: Medidas socioeducativas em meio aberto contemplam os recursos federais enviados aos municípios para atendimento em meio aberto e recursos estaduais enviados aos municípios pelo programa Liberdade Cidadã do governo do Estado do Paraná. Na modalidade de privação de liberdade estão os recursos utilizados pelo governo do Paraná para a execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade, que segundo o SINASE também está previsto do orçamento da Seguridade. Do total dos R\$308.143.017,38 investidos no Estado do Paraná, tanto federal quanto estadual, apenas 8,56% foram destinados à modalidade em meio aberto que atendem pelo menos 10.000 adolescentes por ano, conforme o Relatório da Pesquisa Nacional de medidas socioeducativas em meio aberto (BRASIL, 2018), enquanto o montante dos 91,44% dos recursos foi utilizado para o atendimento em meio fechado que somaram uma média de 1.274<sup>7</sup> adolescentes por ano.

Posto isso, Souza (2016) ao calcular os custos dos adolescentes no CENSE II de Londrina no ano de 2015, encontrou os seguintes resultados: o setor administrativo da instituição consumia 7,8% dos recursos, o setor de saúde contava com 7,93% dos investimentos, o setor social com 10,20% dos recursos, os materiais de consumo utilizavam 13,68%, o setor pedagógico contava com 19,68% dos valores e o setor de segurança com 40,70% dos investimentos. Segundo a autora, um adolescente interno nessa instituição teria um custo mensal de pelo menos R\$7.566,88.

<sup>6</sup> disponível em:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=\\*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=\\*fyjcg](https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcg)  
SEJUF/PR – Portal da Transparência. \*Recursos oriundos do FEAS, FIA e Tesouro que compõem o programa. \*\* 2018 não estava disponível no portal. \*\*\* Dados enviados pela Secretaria do Estado do Paraná (SEJUF) através de solicitação pela Lei de Transparência.

<sup>7</sup> Dados do DEASE sobre a quantidade de adolescentes em medidas de internamento, fizemos uma média para os 4 anos da amostra da pesquisa.

Considerando a análise da autora, podemos supor que do total investido nas medidas socioeducativas de privação de liberdade 40% refere-se à segurança, o que significa que o valor utilizado apenas na área de segurança é 4 vezes maior que todo investimento feito na área das medidas socioeducativas no meio aberto e pelo menos o dobro de 4 anos de investimento no CREAS PAEF. Evidenciando o que Wacquant (2007) classifica como ações de Estado Penal, enquanto uma transferência de recursos da assistência social para áreas de segurança, passando de um controle da assistência social para um controle sócio penal, típicos investimentos feitos nas políticas de segurança descritas por e Garland (2014) com foco na ideia de periculosidade e criminalização da pobreza.

### 3. CONCLUSÃO

Como evidencia Wacquant, o encarceramento pode retirar dos índices de desemprego e benefícios assistências uma grande parte da população que se encontra em situação de miséria pelos impactos dos ajustes neoliberais e do desemprego estrutural que são bases de sustentação desse modelo econômico. Segundo o autor, a Assistência Social foi utilizada nesse processo como forma de controle e adequação dos aptos ao mercado de trabalho, aos sobrantes, a lógica neoliberal de Estado Penal reserva o encarceramento.

Essa lógica Neoliberal de Estado Penal retira dinheiro de áreas sociais e investe em segurança e encarceramento. Um Estado franco para as políticas sociais e forte para o setor financeiro, com o mercado de trabalho desfragmentado pelos ajustes neoliberais e as prisões e instituições de privação de liberdade lotadas, com custos infinitamente maiores que as áreas sociais e com resultados ineficazes.

No Estado Neoliberal de cunho Penal no Brasil há o redirecionamento do orçamento da Seguridade Social para responder aos interesses financeiros do mercado e da manutenção do sistema. Os títulos financeiros aquecem os mercados de investidores, ao passo que a redução da carga tributária trabalhista, de

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



investimentos sociais e o aumento do exército industrial de reserva cooperam para a redução do valor da mão de obra. Por sua vez, os investimentos das áreas sociais são direcionados para parcerias público-privadas e para o setor de segurança que atrai os interesses privados pelos fundos públicos de investimentos para essa área.

Maiores investimentos nas áreas de segurança também significa um tipo de militarização na vida social. Como aponta Garland o controle está sendo reenfatizado em todas as áreas da vida social, e não apenas dentro das instituições de cárcere. Esse controle está em todo aparato disposto na sociedade capitalista legitimado pelo discurso da insegurança social.

Nesse sentido é importante frisar que as políticas focalizadas são o correlato da possibilidade estrutural da exclusão de uma parte da população do mercado de trabalho, é conforme esse movimento de necessidades do mercado e valorização da mão de obra que seguirão os direcionamentos do Estado capitalista, que enquanto capitalista está a serviço de uma classe. Segundo Wacquant essa é a direção da classe dominante para as funções do Estado em um novo regime econômico, essas ações garantem o lucro para a burguesia, mas principalmente cria uma barreira protetora ao sistema, aprisionando o excedente do mercado de trabalho, evitando as revoltas e normalizando uma sociedade extremamente desigual.

Ao apresentarmos esses dados não há como não olharmos para nosso passado na tentativa de vislumbrarmos o futuro. Um passado cheio de injustiças e privilégios, e um futuro incerto, nessa lógica a única certeza para o futuro é de que o jovem pobre continuará pobre e com uma grande chance de ser encarcerado durante sua vida. Na verdade, o controle sobre ele pode começar ainda na adolescência.

Para ele pouca coisa mudou com a Proteção Integral, a ideologia neoliberal desmonta qualquer foco estratégico que tente levar o Estado a responder pela vida miserável dos seus cidadãos. As condições precárias das famílias e dos adolescentes que cometem ato infracional continuam, na grande maioria, inalteradas, ainda há um abismo social quase intransponível para a maioria deles. Para uma

PROMOÇÃO



APOIO





mudança significativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária uma profunda redistribuição de renda e divisão social da propriedade precisa acontecer no Brasil.

## REFERENCIAS

BRASIL. Resolução CNAS de 18 de 5 de junho de 2014.

BRISOLA, Elisa. **Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social.** - Brasília: SER Social, 2012. p. 127-154.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Tradução Andre Nascimento. 2.ed. – Rio de Janeiro: Revan, 2014. 440p.

GIORGI, Alessandro de. **A miséria governada através do sistema penal.** 2.ed.– Rio de Janeiro: Revan, 2013.

LAVOURA, Tiago Nicola. **A dialética do singular – universal – particular e o método da pedagogia histórico – crítica:** *In:* Nuances: estudos sobre Educação. - Presidente Prudente – SP, 2018. p. 4-18.

POSSOMAI; FABRIS. **Perfil dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativa de prestação de serviços a comunidade no CREAS II da cidade de Cascavel:** A reincidência no ato infracional e o contexto social – PR. *In* Socioeducação: reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã/ organização de Marli Renate Von Borstel Roesler e Zelimar Soares Bidarra. – Cascavel: EDUNIOESTE, 2011. 490 p.

ROCHA, Andréa, **Juvenicídio materializado no racismo e na guerra às drogas:** reflexões pertinentes ao serviço social. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – Brasília, 2019.

VIEIRA, Julia Lemos. **O problema da propriedade privada para o jovem Marx.** Marília – SP: Tans/ Form/ Ação, 2019. p. 123 – 150.

WACQUANT, Loïc J. D. *In:* BATISTA, Vera M. (org). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal:** traduzido por Sérgio Laramão. – Rio de Janeiro: Revan, 2012. 320p.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva].** 3. ed. Revista e ampliada – Rio de Janeiro: Revan, 2007. 476p.